

PUBLICADO DOC 08/01/2008, PÁG. 80

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI 411/03**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubens Calvo, que altera a denominação da Ponte do Limão.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa opinou pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio e Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se A FAVOR da propositura, tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, eis que as despesas decorrentes da sua aprovação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Entretanto, considerando que a denominação atual já se incorporou à cultura da Cidade, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI 0411/03

Dispõe sobre a alteração da denominação da Ponte do Limão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Ponte do Limão para Ponte do Limão – Adhemar Ferreira da Silva, localizada no bairro do Limão – São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas de,
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
FINANÇAS E ORÇAMENTO”